



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0642794/2023

Vistos, etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral (itens 1 a 7 do doc. 0640311):

1. Trata-se de procedimento visando a inscrição/capacitação do servidor **Adriano Cassemiro Silva** no curso denominado “AUD1 EOP”, carga horária de 24 horas, promovido pela empresa “**Instituto dos Auditores Internos do Brasil**”, a ser realizado na modalidade *on line*, no período de 02 a 04/10/2023.
2. Os autos foram instruídos pela SPT/CED que registrou que o treinamento em tela “*está previsto no PAC sob o item AUD1 EOP, cujo valor estimado é de R\$ 2.750,00*”, juntando ao processo os documentos exigidos e a memória de cálculo para participação do servidor, cuja inscrição no evento corresponde a R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) (doc. 0625269).
3. Acrescentou ainda a unidade que em relação às ações de capacitação, o normativo vigente elenca os “ *cursos presenciais e a distância, os grupos formais de estudo, os treinamentos em serviço, estágios supervisionados, seminários, congressos, simpósios e correlatos*”.
4. O ETP, Projeto Básico e Gerenciamento de Riscos estão presentes nos docs. 0623289, 0623295 e 0623305, respectivamente.
5. A Coordenadoria Orçamentária Financeira informou que há disponibilidade orçamentária e que o tipo da despesa foi prevista na proposta orçamentária 2023, comprometendo o valor (doc. 0630100).
6. A análise jurídica concluiu que a “*escolha (subjetividade) pela empresa Instituto dos Auditores Internos do Brasil assinala a singularidade dos serviços de capacitação de natureza de auditoria*” e que “*tem-se, assim, como caracterizada a natureza singular da prestação, emergindo a possibilidade jurídica de contratação direta capitulada no artigo 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8666/1993*”, conforme Parecer nº 516/2023 (doc. 0638590).
7. A SPT atendeu a orientação jurídica e juntou o comprovante de regularidade do FGTS válido até 18/10/2023 e duas Notas Fiscais de cursos anteriores sendo uma no valor de R\$ 2.750,00 (doc. 0640243) e outra no valor de R\$ 2.500,00 (doc. 0640241).

Ao final, a Diretoria-Geral, por tudo o que consta dos autos, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 117/2018, adotou as seguintes providências, condicionadas à ratificação presidencial:

a) Aprovou o Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico apresentados (docs. 0623289 e 0623295);

b) Autorizou a participação do servidor Adriano Cassemiro Silva no curso “AUD1 EOP”, a ser realizado na modalidade on-line, no período de 2 a 4/10/2023;

c) Autorizou a contratação direta da empresa INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL, CNPJ 62.070.115/0001-00, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes da decisão, condicionando-se à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Por fim, e como medida subsequente e ante ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submete os autos à apreciação desta Presidência, oportunidade em que pondera pelo(a):

a) Ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, com a determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do art. 26 do citado diploma legal;

b) Encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias da nota de empenho e outros processamentos, com como pelo envio concomitante à Secretaria de Gestão de Pessoas/CED para as providências de estilo.

Após, foram juntadas notas de empenho emitidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (doc. 0642790) e pelo Ministério Público do estado de Goiás (doc. 0642792), visando atender a recomendação do Tribunal de Contas constante do Informativo de Licitações e Contratos nº 361 [\[1\]](#).

É o relato do essencial. Decido.

Consigno, preliminarmente, que a contratação pretendida está em consonância com o Objetivo do Planejamento Estratégico deste Tribunal (2021-2026) consistente em "Prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da instituição", que refere-se ao estímulo, preparo e capacitação do corpo funcional da Justiça Eleitoral de modo a possuir habilidades e atitudes necessárias para ocupar, sempre que necessário, posições de direção e chefia, bem ainda fomentar o seu desenvolvimento pessoal, em resposta aos desafios enfrentados pela instituição.

Isso posto, com fundamento nas informações técnicas carreadas aos autos, as quais invoco por razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral que aprovou o Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico apresentados (docs. 0623289 e 0623295); autorizou a participação do servidor Adriano Cassemiro Silva no curso "AUD1 EOP", a ser realizado na modalidade on-line, no período de 2 a 4/10/2023; autorizou a contratação direta da empresa INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL, CNPJ 62.070.115/0001-00, em regime de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes da decisão, condicionando-se à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Declaro que a presente despesa tem adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Determino a publicação no DEJE e no Diário Oficial da União (DOU), como condição para a eficácia dos atos, consoante exigência do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

À Secretaria de Administração e Orçamento para publicação e emissão das vias da nota de empenho, bem como para as demais providências pertinentes, e à Secretaria de Gestão de Pessoas/CED para as providências de estilo.

Cuiabá, 27 de setembro de 2023.

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**

Presidente

[\[1\]](#) TCU - Informativo de Licitações e Contratos nº 361: A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser

feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA RIBEIRO, PRESIDENTE TRE-MT**, em 27/09/2023, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0642794** e o código CRC **9488EABE**.